



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N.17.200 , DE 17 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera redação do artigo 1º, do Decreto n. 15.671, de 27 de janeiro de 2011 que “Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON”, alterado pelo Decreto n. 16.183, de 08 de setembro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

**DECRETA:**

Art. 1º A alínea “c”, do inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 15.671, de 27 de janeiro de 2011 que “Nomeia membros para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON”, alterado pelo Decreto n. 16.183, de 08 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

III - .....

c) BENEDITO ANTÔNIO ALVES, Secretário de Estado de Finanças, como titular, e WAGNER GARCIA DE FREITAS, como seu respectivo suplente”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de outubro de 2012, 124º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador